



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	841.724	2ªVia -	DATA DE EXPEDIÇÃO	01/11/2016
NOME	YASMINY ALVES LOPEZ MARTINS			
FILIAÇÃO	ANTONIO LUIZ LOPEZ			
MARIA RITA ALVES FEITOSA				
NATURALIDADE	ARAGUAÍNA-TO			
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. Nº 5.714, LV B-024, FLS 168, EXP. 25/06/2015			
CPF	PARAÍSO DO TOCANTINS-TO 014.442.941-13			
EXPEDIDOR		PIS/ PASEP		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83				





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2 ^a Via	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME	841.724	01/11/2016
YASMINY ALVES LOPEZ MARTINS		
FILIAÇÃO		
ANTONIO LUIZ LOPEZ		
MARIA RITA ALVES FEITOSA		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
ARAGUAÍNA-TO	27/03/1988	
DOC. ORIGEM		
CERT. CAS. Nº 5.714, LV B-024, FLS 168, EXP.25/06/2015		
CPF		
014.442.941-13	EXPEDIDOR	BC1681465.930032.29022
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		



MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Do objeto;
- b) Das cláusulas não coincidentes, e;
- c) Da consolidação do contrato social.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

YASMINY ALVES LOPES MARTINS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Araguaína/TO, nascida em 27-03-1988, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05117929271, expedida pelo Detran/TO e do CPF/MF nº 014.442.941-13, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 761, Quadra:118, Lote: 17, Bairro: Serrano I em Paraíso do Tocantins/TO., CEP: 77600-000.

Única sócia da sociedade empresária limitada: **MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida na Avenida José de Alencar, nº 243, Quadra: 119, Lote: 21, Bairro: Serrano I em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.650.401/0001-58, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS sob nº 17200635870, resolve alterar e consolidar o contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto da empresa será: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e saneantes e domissanitários; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos de Informática; Comércio atacadista de

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade adota o nome empresarial de **MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, com o nome de fantasia de "MULTMED". *(art.997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE DA SOCIEDADE.

A sociedade tem sua sede na **Avenida José de Alencar, nº 243, Quadra: 119, Lote: 21, Bairro: Serrano I em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP 77.600-000.** *(art.997, II, CC/2002)*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

O objeto social da sociedade é: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e saneantes e domissanitários; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para escritório e extintores de incêndio; Comércio atacadista de máquinas para automação comercial, gerencial e de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como: balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos, refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos; Aluguel de móveis e utensílios e

Continuação da primeira alteração contratual da Multmed Com. de Prod. Médico Hosp.Ltda.

Página 4 de 9

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

suprimentos para informática; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para escritório e extintores de incêndio; Comércio atacadista de máquinas para automação comercial, gerencial e de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como: balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos, refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos; Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Instalação e manutenção elétrica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação de artigos mobiliários; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. [art. 997, II, CC/2002](#)

Parágrafo Único - O objeto executado pelo estabelecimento sede (matriz) será o seguinte:

- **Atividade Principal:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano-(4644-3/01).
- **Atividades Secundárias:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios-(4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças-(4664-8/00); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia-(4645-1/02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal-(4646-0/02); Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria-(4647-8/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e saneantes e domissanitários-(4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria-(4646-0/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico-(4649-4/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico-(4649-4/02); Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos-(4649-4/03); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria-(4649-4/04); Comércio

atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas-(4649-4/05); Comércio atacadista de produtos alimentícios-(4639-7/01); Comércio atacadista de água mineral-(4635-4/01); Comércio atacadista de equipamentos de informática-(4651-6/01); Comércio atacadista de suprimentos para informática-(4651-6/02); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios-(4642-7/01); Comércio atacadista de calçados-(4643-5/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças-(4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para escritório e extintores de incêndio-(4669-9/99); Comércio atacadista de máquinas para automação comercial, gerencial e de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como: balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos, refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares-(4665-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças-(4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças-(4662-1/00); Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças-(4669-9/01); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos-(4511-1/01); Locação de automóveis sem condutor-(7711-0/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório-(7733-1/00); Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos-(7721-7/00); Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos-(7729-2/01); Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais-(7729-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador-(7732-2/01); Aluguel de andaimes-(7732-2/02); Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário-(7739-0/03); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas-(8230-0/01); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico-(9521-5/00); Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial-(3314-7/07); Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação-(3312-1/03); Instalação e manutenção elétrica-(4321-5/00); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos-(9511-8/00); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação-(9512-6/00); Reparação de artigos mobiliários-(9529-1/05); Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional -(4930-2/02). *(art. 997, II, CC/2002)*



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLAUSULAS NÃO COINCIDENTES.

Todas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem inalteradas em todos os seus termos, teor e forma.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Continuação da primeira alteração contratual da Multmed Com. de Prod. Médico Hosp.Ltda.

Página 3 de 9

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Instalação e manutenção elétrica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação de artigos mobiliários; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. *(art. 997, II, CC/2002)*

Parágrafo Único – O objeto executado pelo estabelecimento sede (matriz) é o seguinte:

- **Atividade Principal:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano-(4644-3/01).
- **Atividades Secundárias:** Comércio atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios-(4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças-(4664-8/00); Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia-(4645-1/02); Comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal-(4646-0/02); Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria-(4647-8/01); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e saneantes e domissanitários-(4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria-(4646-0/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico-(4649-4/01); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico-(4649-4/02); Comércio atacadista de bicicletas, triciclos, veículos recreativos-(4649-4/03); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria-(4649-4/04); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas-(4649-4/05); Comércio atacadista de produtos alimentícios-(4639-7/01); Comércio atacadista de água mineral-(4635-4/01); Comércio atacadista de equipamentos de informática-(4651-6/01); Comércio atacadista de suprimentos para informática-(4651-6/02); Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios-(4642-7/01); Comércio atacadista de calçados-(4643-5/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças-(4663-0/00); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para escritório e extintores de incêndio-(4669-9/99); Comércio atacadista de máquinas para automação comercial, gerencial e de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como: balanças, moedores de café, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos, refrigeradores comerciais, vitrines e sorveteiras para bares-(4665-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças-(4661-3/00); Comércio atacadista de máquinas,

equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças-(4662-1/00); Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças-(4669-9/01); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos-(4511-1/01); Locação de automóveis sem condutor-(7711-0/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório-(7733-1/00); Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos-(7721-7/00); Aluguel de aparelhos e jogos eletrônicos-(7729-2/01); Aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais-(7729-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador-(7732-2/01); Aluguel de andaimes-(7732-2/02); Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário-(7739-0/03); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas-(8230-0/01); Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico-(9521-5/00); Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial-(3314-7/07); Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação-(3312-1/03); Instalação e manutenção elétrica-(4321-5/00); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos-(9511-8/00); Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação-(9512-6/00); Reparação de artigos mobiliários-(9529-1/05); Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional -(4930-2/02). (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 07 de Junho de 2018. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social destinado a sociedade é R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado neste ato e em moeda corrente do País pela sócia única: (art. 997, III, IV, CC/2002)

SÓCIA ÚNICA	%	QUOTAS	VALOR R\$
YASMINY ALVES LOPES MARTINS	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração e o uso do nome empresarial cabe a sócia única **YASMINY ALVES LOPES MARTINS** acima qualificada, sendo a ela atribuído plenos poderes, internos e externos, podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, cabendo isoladamente a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, seja

Continuação da primeira alteração contratual da Multmed Com. de Prod. Médico Hosp.Ltda.

Página 6 de 9

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas. (arts. 997; VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - A administradora poderá constituir procurador(es) para representá-la, inclusive quanto a obtenção e/ou renovação de certificação digital, sendo observado o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo - É vedado a administradora, bem como a qualquer procurador(es) ainda que devidamente constituído(os), o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir quaisquer obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, tais como, fiança, aval, endosso, aceite, e todo e qualquer título de favor, respondendo por perdas e danos perante a sociedade o(s) administrador(es) ou procurador(es) que realizar(em) operações, sabendo ou devendo saber que está agindo em desacordo com o interesse da sociedade. (art. 1.010; § 3º, art. 1.013; § 2º, art. 1.015, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA.

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011; § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS MENSais.

A sócia única poderá, opcionalmente e a qualquer tempo, efetuar retirada mensal a título de "pró-labore".

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais demonstrações financeiras em conformidade com os Princípios Contábeis geralmente aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. (art. 1.022, 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

A sócia única decidirá sobre o destino dos lucros ou prejuízos eventualmente apurados, como, a distribuição, a constituição de reservas; o aumento do capital social; a participação de empregados; e até a reposição de capital, sempre em conformidade com as normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou em


Continuação da primeira alteração contratual da Multimed Com. de Prod. Médico Hosp.Ltda.

Página 7 de 9

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

outro dispositivo legal que lhe for aplicado. Sendo distribuídos os lucros ainda disponíveis de acordo com a determinação da destinação do resultado. Se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportado pela sócia única. (arts. 1.009, 1.059, CC/2002)

Parágrafo Único - Poderá ser distribuídos lucros levando em consideração resultados apurados em balancetes intermediários mensais, trimestrais, semestrais ou, até sob a forma de antecipação de lucros, sendo a sócia única obrigada a reposição dos lucros distribuídos de forma ilícita ou fictícia que provoquem prejuízo ao capital social. (arts. 1.009, 1.059, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade se dissolverá de pleno direito nos casos previstos nos incisos II e III, do art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo observados os termos dos artigos 1.102 a 1.112 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro – O falecimento, a interdição ou a inabilitação da sócia única não implicará na dissolução automática da sociedade.

Parágrafo Segundo – Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação da sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo Terceiro – O balanço a que se refere o parágrafo anterior será elaborado por contador legalmente habilitado, devidamente constituído para essa finalidade, determinando-se o valor real e atual de cada quota social, considerando o patrimônio líquido, o nome comercial, a clientela, e outros aspectos que forem considerados relevantes. (art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional ou até mesmo participar de sociedade como quotista, promovendo à devida alteração contratual quando for o caso, sendo observadas as disposições da legislação aplicável. (art. 1.000, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DA COMARCA.

A sócia única elege o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento constitutivo, serão supridas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

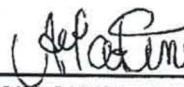
Continuação da primeira alteração contratual da Multimed Com. de Prod. Médico Hosp.Ltda.

Página 8 de 9

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

E assim, lavra e assina o presente instrumento em via única para o devido registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Paraíso do Tocantins/TO., 19 de Novembro de 2020.


YASMINY ALVES LOPEZ MARTINS



Continuação da primeira alteração contratual da Multmed Com. de Prod. Médico Hosp.Ltda.
Página 9 de 9

Espaço reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 17:14 SOB N° 20200527711.
PROTOCOLO: 200527711 DE 04/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006035388. CNPJ DA SEDE: 30650401000158.
NIRE: 17200635870. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
MULTMED COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

 JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.